



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

153

LEI N.º 1.380 /97.
DE 17 DE OUTUBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE SUELI NUNES VIEIRA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de **SUELI NUNES VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 27.160.450-5, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 163,92 metros quadrados, lote 042, Quadra “II”, localizado à Rua João Batista de Carvalho, “Loteamento Jd. Nova Pilar III”, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

“Lote de terreno n.º 042 do Loteamento “Jd. Nova Pilar III”, com área de 163,92 metros quadrados, situado na Rua João Batista de Carvalho, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, medindo e dividindo pela frente 9,00 metros com a Rua João Batista de Carvalho, do lado direito de quem olha para o terreno, mede 18,14 metros e divide com o lote 041, do lado esquerdo mede 18,28 metros e divide com o lote 043, aos fundos mede 9,00 metros e divide com o lote 005, fechando uma área de 163,92 metros quadrados.

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.301/96, que instituiu o Loteamento “Jd. Nova Pilar III”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

154

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 20 de Outubro de 1997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Aux. de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3232
Pilar do Sul, 23 de Outubro 1997
Funcionário: [Assinatura]

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro
Primeira Substituta